



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei nº /2023
De 11 de Agosto de 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 274.899,75 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023 e Lei Orçamentária Vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	FICHA
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2265 LC 195/2.022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º Audiovisual	3.3.90.39	162.355,79	Federal	715	
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2265 LC 195/2.022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 5º Audiovisual	4.4.90.52	33.290,36	Federal	715	
02.04 – Secretaria de Cultura e Turismo (SECTUR)	13.392.0006.2266 LC 195/2.022 - Lei Paulo Gustavo - Art. 8º	3.3.90.39	79.253,60	Federal	716	

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 274.899,75 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)**, será proveniente do excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos da Lei Complementar Federal nº 195/2.022, nomeada Lei Paulo Gustavo e Decreto Federal nº 11.525/2.023.

Artigo 3º. O crédito especial aberto no artigo 1º terá vigência no exercício financeiro de 2.023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 11 de agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Assinado por 3 pessoas: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, MARCO AURELIO SOARES e MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/71300E535591649CB3B80CE79812201A>





**Projeto de Lei nº 1/2023
De 11 de Agosto de 2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa nº 064/2023

Senhor Presidente,

Com os cordiais e respeitosos cumprimentos, apraz-me vir à presença de Vossa Senhoria e demais representantes desta colenda Casa de Leis para encaminhar às vossas mãos, o presente Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para apreciação, deliberação e posterior votação pelo Colegiado de Vereadores no Plenário dessa Câmara Municipal.

Os recursos para abertura do crédito especial advêm do Fundo Nacional da Cultura (FNC), para ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas, decorrentes de calamidades públicas ou pandêmicas em função da pandemia COVID-19, conforme Lei Complementar Federal nº 195/2.022, conhecida como Lei Paulo Gustavo e Decreto Federal nº 11.525/2.023.

Vale ressaltar que a Lei Paulo Gustavo irá injetar na cultura brasileira cerca de R\$ 3,8 bilhões nos próximos meses, conforme disposições trazidas pela Lei citada. Todos os 27 Estados da Federação, o Distrito Federal e os 5.568 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito) municípios brasileiros têm direito aos recursos que serão repassados por meio do Sistema “*TransfereGov*” do Governo Federal.

O Município de Pilar do Sul foi contemplado com a quantia de R\$ 274.899,75 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), dividido nos três incisos do artigo 5º da Lei Complementar Federal e pelo artigo 8º da mesma legislação, na forma distribuída abaixo, vejamos:

**Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo
Distribuição para Municípios e DF
Decisão Normativa nº 196/2021**

MUNICIPIO	UF	Art. 5º - Inciso I	Art. 5º - Inciso II	Art. 5º - Inciso III	Art. 8º	Total
Pilar do Sul	SP	145.641,89	33.290,36	16.713,90	79.253,60	274.899,75

Outrossim, os recursos necessários para a abertura do crédito especial, será proveniente de excesso de arrecadação, conforme disposição contidas na Lei Complementar Federal 195/2022, em seu artigo 2º (Art. 2º. *Fica autorizada a utilização dos recursos originalmente arrecadados e destinados ao setor cultural identificados como superávit financeiro apurado em balanço das fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional da Cultura (FNC) para os fins desta Lei Complementar*), qual seja, regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.525/2.023, conforme disposição transcrita no artigo 2º do Projeto de Lei.

Posto isso, e contando com a costumeira compreensão e entendimento de Vossas Excelências, no aguardo das breves providências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal**

Ao
Exmo. Sr.
ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
71300E53591649CBB3B80CE79812201A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/71300E53591649CBB3B80CE79812201A>

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265

46.634.473/0001-41

Exercício: 2023

Extrato Bancário do Período de 01/07/2023 ate 27/07/2023

Page 1

Banco: **001** **BANCO DO BRASIL S.A.**Conta: **21639** **- LC 195/22 - OUTR****BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)**

NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							0,00
35158	27/07/2023	OC 30478		LC 195/22 - LEI PAULO GUSTAVO	0,00	79.253,60	79.253,60
Total . .					0,00	79.253,60	
Saldo Atual . . .							79.253,60
Total Geral . .					0,00	79.253,60	

MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL

RUA TENENTE ALMEIDA, Nº 265
46.634.473/0001-41 Exercício: 2023

Extrato Bancário do Período de 01/07/2023 ate 27/07/2023

Banco: 001		BANCO DO BRASIL S.A.					
Conta: 21638		- LC 195 - AUDIOVI		BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)			
NLanc	Dtlan	Ordem	Cheque	Histórico	Debito	Crédito	Saldo
Saldo Anterior . . .							0,00
35159	27/07/2023	OC 30479		LC 192/22- LEI PAULO GUSTAVO A	0,00	195.646,15	195.646,15
Total . .					0,00	195.646,15	
Saldo Atual . . .							195.646,15
Total Geral . .					0,00	195.646,15	